



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro  
Diretoria Jurídica

## CONTRATO Nº168/2022

CONTRATO  
CEDAE N.º  
168/2022  
(DPR)  
que entre si  
celebram a  
COMPANHIA  
ESTADUAL DE  
ÁGUAS E  
ESGOTOS  
(CEDAE) e  
a LEO  
EDUCAÇÃO E  
PARTICIPAÇÕES  
EIRELI.

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. LEONARDO ELIA SOARES, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS, doravante denominada **CEDAE**, e a **LEO EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, sediada na Av. Jornalista Ricardo Marinho, 360, sl. 305, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Cep. 22.631-350, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.708.816/0001-53, neste ato por meio de seu Titular, Sr. RICHARD UCHÔA CAVALCANTI DE VASCONCELOS, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato registrado no **Processo Administrativo SEI-150001/019251/2022**, mediante Inexigibilidade de Licitação n. 024/2022 (DPR), realizada com fundamento no art. 30, inciso II, alínea "f" da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a contratação de "**SERVIÇO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR LICENCIAMENTO DE USO DE CONTEÚDO DIGITAL**", conforme aprovado em ato exarado sob o index 46010980 do processo administrativo de referência.

**Parágrafo Primeiro** - Inserem-se no escopo desta contratação o Termo de Referência (index 45506397) e a Proposta da **CONTRATADA** (index 45515634) documentos autuados no processo administrativo de referência, cujos conteúdos obrigam a **CONTRATADA** e passam a compor o presente instrumento, embora não transcritos.

**Parágrafo Segundo** – A assinatura contratada inclui assinatura interprise créditos ilimitados pelo período da contratação, com a disponibilização de todos os cursos do catálogo digital Learningflix Full, incluindo o "Escola da Gestão da Emoção do Augusto Cury" e o "Formação Super Estagiários", além do "kit engajamento" que consiste no material para a campanha de comunicação e engajamento, a fim de divulgar e conscientizar os colaboradores para a participação nos treinamentos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE**

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato; e
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas aqui definidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- b) abster-se de transmitir a terceiros qualquer informação ou documento de que tenha conhecimento ou posse em razão destes serviços, orientando seus funcionários sobre a impossibilidade de concederem entrevistas faladas ou escritas em nome da CEDAE, salvo se expressamente autorizados por esta;
- c) providenciar todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste Contrato;

- d) manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus, os serviços necessários à correção das falhas verificadas na execução dos serviços, responsabilizando-se, perante terceiros e CEDAE, pelos prejuízos decorrentes;
- f) providenciar, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos por Lei, cuja vigência deverá observar o recebimento definitivo do objeto;
- g) enviar representante, sempre que solicitado, para examinar e prestar esclarecimentos relacionados a problemas verificados com a execução do objeto contratado; caso em que sua convocação será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) manter a CEDAE informada sobre o desenvolvimento dos serviços;
- i) cumprir todas as obrigações e encargos, sociais e trabalhistas, decorrentes da prestação de seus serviços; e
- j) Demonstrar, apenas se possuir empregados alocados a este contrato e em quantidade superior a 100 (cem), o cumprimento do regime de quotas previsto na Lei Federal n. 8.213/1991 e Lei Estadual n. 7.258/2016, observando os seguintes quantitativos: (1) até 200 empregados = 2%; (2) de 201 a 500 empregados = 3%; (3) de 501 a 1.000 empregados = 4%; e (4) de 1.001 em diante = 5%.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela CEDAE após a assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único** – Desde que observados os requisitos constantes do art. 203 do RILC e comprovada a permanência da situação de inexigibilidade ou dispensa que a ensejou, a presente contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 (cinco) anos totais de vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2023, assim classificadas:

Conta Contábil: 411110158  
Programa de Trabalho: 2200026034  
Código Orçamentário: 33903921  
Fonte de Recursos: 10  
Reserva Orçamentária: 2023000045

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

A presente contratação será realizada sob o regime de execução por preço global, pelo valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** para o pagamento em doze parcelas idênticas.

- (i) A CEDAE poderá optar em realizar o pagamento à vista até a data limite de 11 de fevereiro de 2023, caso em que o valor total da contratação será reduzido para **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil)**.

**Parágrafo Único** – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato; inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros devidamente habilitados.

**Parágrafo Segundo** – É facultado à CEDAE exercer ampla fiscalização sobre os serviços objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso, em qualquer fase, época e local onde se processem tarefas relacionadas com o desenvolvimento dos serviços.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá refazer aquilo que for rejeitado, obedecendo às determinações da Comissão de Fiscalização.

**Parágrafo Quarto** – O representante da CEDAE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Quinto** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários..

**Parágrafo Sexto** – A fiscalização do serviço pela CEDAE não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Sétimo**– Quando existirem empregados alocados à contratação, os mesmos deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao tipo do serviço que será desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da

CONTRATADA, mantendo-se inalterado o prazo de execução dos serviços.

**Parágrafo Oitavo** – Quando aplicável, proceder-se-á à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “j” da cláusula terceira, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à CEDAE ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato; não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da CEDAE.

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**Parágrafo Segundo** – Quando houver mão de obra alocada a esta contratação, a CONTRATADA se obrigará a cumprir as determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214, de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - Juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços deverão ser apresentados os seguintes comprovantes para o processamento do(s) pagamento(s) devido(s):

- a. medição/detalhamento do serviço prestado;
- b. declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016; exigível somente quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula terceira, letra “j”, deste instrumento; e
- c. declaração de que se encontra em dia com o pagamento das verbas salariais, de FGTS e INSS, exigível apenas quando houver previsão de pessoal destacado à execução do serviço, mesmo que em caráter eventual, nas dependências da CEDAE.

**Parágrafo Quarto** - A ausência de qualquer dos documentos mencionados no parágrafo anterior impedirá a obtenção do recibo de adimplemento, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à CONTRATADA para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

**Parágrafo Quinto** - Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela CONTRATADA, será aplicada a ela penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão prevista na alínea “c” da cláusula décima terceira, caput.

**Parágrafo Sexto** – Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A CEDAE pagará à CONTRATADA o valor ajustado conforme as possibilidades previstas na cláusula sexta, caput e item “i”.

**Parágrafo Primeiro** - O(s) pagamento(s) devido(s) em decorrência da execução do objeto deste contrato será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA no banco BRADESCO, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

**Parágrafo Segundo** – A CONTRATADA emitirá a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) de seus serviços.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de pagamento parcelado dos serviços, estes serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, em consonância com a Ordem de Serviço n. 16.088-00 de 2022, contados de cada período de adimplemento, assim considerado o cumprimento de cada etapa/parcela do serviço acompanhado da nota fiscal/fatura e da documentação mencionada na cláusula oitava. O adimplemento será confirmado por meio de recibo, nos termos da Ordem de Serviço n. 14.693/2017 e do art. 191 do RILC.

**Parágrafo Quarto** - De posse da documentação apresentada, a Comissão de Fiscalização, composta por 3 membros especialmente designados para esta contratação, atestarà mensalmente (utilizando a forma prevista no art. 90, §3º da Lei Estadual n. 287/1979) a documentação e a qualidade do(s) serviço(s) desenvolvido(s) pela CONTRATADA, o que será feito como condição à realização do(s) pagamento(s) devido(s).

**Parágrafo Quinto** - A verificação de qualquer irregularidade no(s) serviço(s) prestado(s) ou na documentação encaminhada ( ver cláusula oitava) impedirá a concessão do atesto, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr após a solução do problema apontado.

**Parágrafo Sexto** – A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação da CONTRATADA a respeito da irregularidade verificada, podendo se dar de forma simplificada, por e-mail.

**Parágrafo Sétimo**– Quando a contratação envolver alocação de mão de obra, a CEDAE poderá utilizar os créditos da CONTRATADA para efetuar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas e previdenciárias devidas por ela a seus empregados, fazendo-o diretamente ou por meio de provisionamento em conta vinculada, na forma prevista no art. 19-a, I, da IN/SLTI/MP 2/2008, com redação dada pela IN/SLTI/MP 6/2013, quando não for possível a realização dos pagamentos diretamente pela CEDAE.

**Parágrafo Oitavo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da CEDAE, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata die”; e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, por solicitação da CONTRATADA, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados “pro rata die”. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE**

O valor contratual poderá ser reajustado a cada 12 meses pelo IPCA, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da data de apresentação da proposta (Io), conforme a expressão matemática a seguir.

$$R = Po [I - Io]$$

Io

R = Valor do reajustamento

Po = Preço Contratual

I = IPCA correspondente ao mês do reajustamento

Io = IPCA correspondente ao mês da data de apresentação da proposta.

a) Observada a periodicidade, a aplicação do reajustamento obedecerá ao cronograma de serviços em vigor.

b) O valor do reajustamento será objeto de fatura própria, separada daquela referente à fatura dos serviços.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para iniciar o procedimento necessário ao reajuste de seus preços, contando-se este prazo a partir da divulgação do índice contratualmente ajustado. As anualidades que se completarem durante o curso da licitação/contratação deverão ser pleiteadas no mesmo prazo, contados da assinatura do contrato.

**Parágrafo Segundo** - O reajuste deverá ser formalmente solicitado por meio de e-mail ou de documento da CONTRATADA dirigido à Comissão de Fiscalização, registrado no Protocolo Geral da CEDAE, e deverá vir acompanhado dos cálculos, conforme art. 198, §1º do RILC.

**Parágrafo Terceiro** - A inércia da CONTRATADA em iniciar o procedimento de reajuste no prazo acima fixado importará em decadência do seu direito de pleiteá-lo, relativo à correspondente anualidade.

**Parágrafo Quarto** - Consideram-se "anualidades" os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta (Io).

**Parágrafo Quinto** - O procedimento de reajuste seguirá o disposto no art. 194 e seguintes do RILC.

**Parágrafo Sexto** - As partes concordam, desde já, que o valor apurado a título de reajuste poderá ser negociado entre elas para permitir a aplicação de descontos em favor da CEDAE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA**

Caso a CEDAE opte por realizar o pagamento à vista, conforme previsto no item "i" da cláusula sexta, a CONTRATADA ficará obrigada a prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

**Parágrafo Primeiro** - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

**Parágrafo Terceiro** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Quarto** - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

**Parágrafo Quinto** - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o *seguro multirriscos básico*, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

**Parágrafo Sexto** - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

**Parágrafo Sétimo** - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a CONTRATADA desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

**Parágrafo Nono** - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Décimo** - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** - O atraso da CONTRATADA em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

**Parágrafo Décimo-Segundo** - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** - A CEDAE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada; ou direito

de exigir a devolução total do valor pago antecipadamente no caso de inexecução total do objeto, conforme prerrogativa prevista no art. 193, inciso III, in fine, RILC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação nos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**Parágrafo Primeiro** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo** - Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

**Parágrafo Terceiro**- A multa administrativa, prevista na alínea "b" do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

- i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;
  - i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.
- ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
- iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e
- v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

**Parágrafo Quarto** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

- i. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- ii. sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

**Parágrafo Quinto** - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

**Parágrafo Sexto** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

**Parágrafo Sétimo** - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

**Parágrafo Oitavo** - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

- I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

**Parágrafo Nono** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo** - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

- I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC ;
- II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
- III – decisão judicial ou arbitral.

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro** - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

**Parágrafo Quarto** - A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

**Parágrafo Quinto** - A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

**Parágrafo Sexto** - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR**

Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da CEDAE e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

**Parágrafo Único** – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação da CEDAE em remunerá-las.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

**Parágrafo Primeiro** – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

**Parágrafo Segundo** – Quando a contratação trazer previsão de matriz de risco haverá impedimento para a celebração de aditivo decorrente dos eventos ali previstos como de responsabilidade da CONTRATADA, conforme art. 196, §2º do RILC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO**

O atraso, a tolerância ou a omissão da CEDAE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avançadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CEDAE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** – Caso a CEDAE tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA**

Aceitação Provisória ocorrerá ao término de cada exercício financeiro, mediante emissão de PARECER CIRCUNSTANCIADO PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. ref. ANEXO VI da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), que será assinado pelas partes atestando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**Parágrafo Primeiro** – A competência para a emissão do PARECER CIRCUNSTANCIADO PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA será da Comissão de Fiscalização do Contrato, não se exigindo da CONTRATADA a comunicação acerca da entrega dos resultados dos serviços executados.

**Parágrafo Segundo** - Se a Comissão de Fiscalização do Contrato vier a constatar alguma incorreção nos serviços executados, deverá relatá-la no citado parecer e encaminhar uma cópia deste ao Gerente do Contrato, para adoção das providências necessárias.

**Parágrafo Terceiro** - O prazo para elaboração do parecer circunstanciado em questão será de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada exercício financeiro.

**Parágrafo Quarto** – Somente no último mês/etapa/parcela de execução do Contrato é que a Comissão de Fiscalização e o Gerente do Contrato deverão obedecer ao procedimento necessário à emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** (doc. Ref. ANEXO I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), abaixo descrito:

- (I) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.
- (II) As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CEDAE**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O Representante da **CEDAE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento do último mês/etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.
- (III) Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão do último mês/etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado, ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.
- (IV) Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar por meio de carta redigida em papel timbrado quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.
- (V) A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos neste contrato para a realização do correspondente pagamento.
- (VI) O representante da **CEDAE**, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.
- (VII) De imediato, o representante da **CEDAE** encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.
- (VIII) A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.
- (IX) Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela **CEDAE** poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto no último mês/etapa/parcela dos serviços, e deverão ser registradas no processo.
- (X) O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples "recibo", conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

**Parágrafo Quinto**– A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DOS SERVIÇOS**

O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** – A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

**Parágrafo Segundo** – A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta), solicitará à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** – De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CEDAE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

**Parágrafo Quarto**– No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar à **CEDAE** a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

**Parágrafo Quinto**– Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

**Parágrafo Sexto**- Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de

fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo**- A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a CEDAE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017**

**Parágrafo Primeiro** - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link [www.cedae.com.br/governancacorporativa](http://www.cedae.com.br/governancacorporativa).

**Parágrafo Terceiro** - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

**Parágrafo Quarto** - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

**Parágrafo Quinto** - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "*conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública*".

**Parágrafo Sexto** - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

**Parágrafo Sétimo** - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituir-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Oitavo** - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Nono** - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

**Parágrafo Décimo** - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

**Parágrafo Décimo-Primeiro** - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**Parágrafo Décimo-Segundo** - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

**Parágrafo Décimo-Terceiro** - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

**Parágrafo Décimo-Quarto** - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

**Parágrafo Único** - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

A CEDAE e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

**Parágrafo Segundo** - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**Parágrafo Terceiro** - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

**Parágrafo Sétimo** - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente **CONTRATO** elaborado em formato digital, dispensando, em razão disto, a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

**LEONARDO ELIA SOARES**

Diretor Presidente

**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS**

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Pela CONTRATADA:

**RICHARD UCHÔA CAVALCANTI DE VASCONCELOS**

Titular



Documento assinado eletronicamente por **Richard Uchoa Cavalcanti de Vasconcelos, Usuário Externo**, em 30/01/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos dos Santos, Diretor Financeiro**, em 01/02/2023, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Elia Soares, Presidente**, em 01/02/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **46134757** e o código CRC **107734D4**.

## TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR LICENCIAMENTO DE USO DE CONTEÚDO DIGITAL.

### I – OBJETO

O presente Termo de Referência Simplificado tem por objetivo apresentar as especificações para a contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviço educacional de treinamento e desenvolvimento profissional por licenciamento de uso de conteúdo digital – denominado LearningFlix.

LearningFlix é um projeto exclusivo da contratada e que consiste em webséries (cursos online) de curta duração, de aprendizagem única, objetiva, concisa e aplicada à resolução de casos reais, compondo, assim, trilhas de desenvolvimento voltada para os colaboradores da CEDAE, com tecnologia que permite aprendizado com iteratividade.

Os treinamentos digitais, sem acompanhamento de tutor, especificados no item VI deste Termo de Referência e conforme anexa a Proposta, são compostos pela **Assinatura Enterprise de Créditos Ilimitados FULL – Cenário 01** por hospedagem na plataforma LMS da própria da CEDAE, ou da Contratada ou ainda de Terceiros, no padrão SCORM, webséries, pelo prazo de **12 (doze) meses**.

Faz parte da assinatura o fornecimento de versões de manutenção das webséries durante a vigência da assinatura, assim como as melhorias. E ainda, a disponibilidade das webséries para pleno funcionamento em smartphones e tablets por meio de navegador web.

Para o caso de plataforma LMS própria da CEDAE ou de terceiros, a CONTRATANTE fica responsável pela manutenção e/ou atualização da plataforma LMS, de modo a deixá-la compatível e em pleno funcionamento para a hospedagem segura e adequada para funcionamento das webséries objeto do Contrato, bem como é responsável pela segurança do acesso, da utilização do ambiente virtual, da utilização pelos usuários e administradores.



LEARNINGFLIX FULL		
Quantitativo da Contratação	Descrição	Valor
Item 1	Serviço educacional de treinamento e desenvolvimento profissional por assinatura enterprise de créditos ilimitados de conteúdo digital denominado – LearningFlix Full	R\$ 280.000,00
Valor Total		R\$ 280.000.00

## II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A CEDAE através da Assessoria de Carreira e Desenvolvimento, a fim de viabilizar melhoria contínua em treinamento e desenvolvimento dos seus colaboradores, em especial nesse momento de reestruturação da Companhia e concessão dos serviços da CEDAE em várias localidades em decorrência do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro e seu novo planejamento estratégico, necessita contratar treinamento já prontos no mercado conhecidos como cursos de prateleiras para reestruturar sua Universidade Corporativa.

Nesse sentido, busca no mercado empresa de nome relevante, inclusive em mídias sociais, que ofereça treinamentos aderentes a necessidade da CEDAE com menor custo e maior qualidade e iteratividade.

Com efeito, pretende-se ampliar o leque de ofertas aos colaboradores da Cedae, viabilizando direcionamento para trilhas de desenvolvimentos, inclusive direcionando as carreias e a liderança, proporcionando capacidade técnica, as chamadas *hardskills*, e as adaptativas para uma vida pessoal e profissional equilibrada, chamada *softskills*.

A contratação e custeio de um “bloco” de títulos de cursos com trilhas de desenvolvimento dos empregados públicos da CEDAE, que *latu sensu* são espécie de servidor público, mostra-se de relevante interesse público a necessidade constante de valorização de seu quadro de pessoal e de aprimoramento do serviço público com a abordagem dos temas, uma vez que possibilitem concatenar o exercício da prestação do serviço público essencial da CEDAE à população fluminense, com os aspectos de transformação técnica, sociais e sensíveis da realidade pela qual passamos.



## III – DA ESCOLHA DA METODOLOGIA LEARNINGFLIX – SINGULARIDADE e NOTORIEDADE

A singularidade conforme delineada neste projeto de capacitação atende às necessidades atuais da administração, que visa capacitar servidores. Com efeito, a disponibilização anual dos cursos será mediante uso de metodologia própria com uso de *learning* por meio de *webséries* e *talks*, bem como do conhecimento e da experiência peculiares da **LEO EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Tal situação traduz a singularidade do objeto deste Termo de Referência, e consequente impossibilidade de comparações, segundo os “critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação”.

Assim, a **singularidade** da metodologia da **LEO EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, tem como pressuposto a concepção de prática educacional baseada em Metodologia Educacional para adultos firmada em 03 (três) pilares:

1. Metodologia PBL - Inspirado na metodologia da Universidade de Harvard, o Learningflix utiliza PBL – Problem Based Learning - baseada em princípios andragógicos que estimulam o raciocínio crítico e mudança de comportamento.
2. Metodologia Edutainment - Para engajar os colaboradores a aprendizagem precisa ser divertida. Por isso, junta-se educação e entretenimento para criar uma experiência lúdica, interativa e leve, mas ao mesmo tempo, repleto de conteúdos importantes.
3. Metodologias 3Hs –
  - HEART: A transformação se inicia através da motivação, sensibilização e engajamento do colaborador sobre a importância do treinamento e os impactos no seu trabalho.
  - HEAD: Estimular raciocínio e reflexão gera autoconhecimento, facilita na tomada de decisão e desenvolve as habilidades esperadas no seu trabalho.
  - HAND: A peça-chave aqui é a mudança de comportamento. O treinamento tem que despertar o protagonismo e trazer a responsabilidade pela mudança com foco na realização e execução.

Como **notoriedade**, temos o fato de a Contratada fazer parte do maior grupo de educação Corporativa do Mundo, de desenvolver 100% de programas digitais de liderança e ser reconhecida como a melhor empresa de e-learning do mundo pela Learning Technology Awards, que comprovam a confiança e a credibilidade institucional.

A **LEO EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, é reconhecida notoriamente pelo saber educacional, com a obtenção de elevados conceitos em avaliações externas, e premiações que, fundamentando esta contratação, assim como ser reconhecida em mídias sociais e no meio da comunidade de educação Corporativa.

Vale ressaltar que os temas das trilhas de cursos relacionados, tem observância da pertinência temática aos cargos, carreiras e das funções exercidas pelos empregados públicos da Companhia. Todos se adequam aos valores institucionais de: Comprometimento, Ética, Foco na Rentabilidade, Excelência e Inovação bem como está dentro dos seguintes objetivos estratégicos da CEDAE:

Objetivo Estratégico 1- voltados a sua Missão:

Oferecer serviços de referência na captação e no tratamento de água, alinhando os setores da Companhia aos princípios ESG, além de investir em tecnologia e inovação para o aperfeiçoamento das atividades e demais soluções em saneamento ambiental.

Objetivo Estratégico 2 - voltados a sua visão e protagonismo:

Ser uma empresa de excelência de serviços de captação e tratamento de água, reconhecida por sua governança corporativa, compromisso socioambiental, inovação e rentabilidade.

#### IV – JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de capacitação, treinamento e desenvolvimento da empresa LEO EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, modalidade EAD (**pacote Learningflix Full Ilimitado - cenário 01**), terá o custo de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais) **para 12 meses de contrato**, conforme proposta anexa (ratificado por e-mail).

Com relação à JUSTIFICATIVA DO PREÇO e da sua vantajosidade, informa-se que o valor do **pacote Learningflix Full Ilimitado - cenário 01 + Escola de Gestão da Emoção de Augusto Cury e a formação Super Estágios**, e ainda, tendo como bônus todos os novos lançamentos do **LearningFlix no ano do ano seguinte**, é um valor de mercado no total acima especificado de R\$280.00,00 (duzentos e oitenta mil reais) à vista, tornando-se especificamente vantajosa a contratação, por conter esse serviço de grande importância para a CEDAE uma vez que tem um desconto de R\$ 20.000,00 pelo pagamento à vista, e ainda, uma promoção sobre o valor normal de R\$ 376.000,00, tendo um Saving total para a CEDAE de R\$ 96.000,00 comparado com o valor normal parcelado em 12 meses.

Outra vantajosidade do pacote Learningflix Full Ilimitado é que durante a vigência de contrato todos os novos títulos desenvolvidos pela contratada são automaticamente disponibilizados dentro do contrato como bônus.

#### V - PRAZO DO CONTRATO

O prazo de execução deste CONTRATO tem previsão de **(12) meses**, iniciando após a assinatura do Contrato e ordem de início emitida pela contratante, observando o cronograma que será elaborado após a reunião inicial do projeto. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o que preceitua o caput do artigo 71, da Lei 13.303/2016.



## VI - DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE TREINAMENTO

Disponibilização de licença de uso do pacote Learningflix Full Ilimitado por (12) meses, onde estão inclusos todos os cursos do Catálogo Learningflix, e os catálogos Escola da Gestão da Emoção do Augusto Cury e Super Estagiários que estão excluídos do pacote de créditos ilimitados.

Os treinamentos abaixo relacionados, sem acompanhamento de tutor, que poderão formar trilhas de desenvolvimento ou treinamentos isolados na CEDAE dentro da Plataforma própria da Contratada, pelo período de (12) meses a contar da assinatura do contrato. Junto aos títulos Learningflix contratados será disponibilizado o Kit engajamento, ou seja, material para campanha de comunicação e engajamento a fim de divulgar e conscientizar os colaboradores a participação nos treinamentos.

### SOFT SKILLS

- Feedback, tudo o que você precisa saber
- Perfis Comportamentais
- Protagonismo – transforme-se na melhor versão de si
- Negociação e Influência
- Inteligência emocional
- Propósito de vida – encontre o seu porquê
- Mude o seu Mindset
- Confiança
- Visão sistêmica
- Organização e planejamento
- Mindset Digital

### PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE

- Alta Performance e Produtividade
- Gestão do Tempo
- Trabalho em equipe e capacidade de realização
- Home Office, como manter a produtividade
- Hábitos de rotinas para alta performance
- Priorizando minhas tarefas com eficiência
- Boas práticas para reuniões virtuais



## VENDAS

- Vender, Vender, Vender
- Como vender valor
- Como encantar clientes e multiplicar resultados
- Como solucionar objeções de vendas
- O desafio da venda presencial no mundo digital
- Pós-venda, atendimento para fidelizar
- A arte da venda consultiva
- Spin Selling
- Negociação em tempos de crise
- Inteligência comercial
- Planejamento de equipes comerciais
- Como aproveitar maior o fluxo de clientes na loja
- Diálogos Consultivos
- Afinal, como vender agora!
- Como perder o medo de vender
- Produtividade para vendas – atingindo o máximo de faturamento no seu dia
- Como vender pelo Whatsapp – Dominando o canal de vendas do momento
- Negociação Comercial
- Relacionamento com clientes - o segredo para aumentar as suas vendas
- As 6 habilidades do vendedor do futuro

## CULTURA DA MUDANÇA E INOVAÇÃO

- Criando uma cultura de inovação
- Transformação Digital
- Como se reinventar
- Metodologias Ágeis
- Transformação Digital – Saúde
- Transformação Digital – Farma
- Transformação Digital – Financeiro
- Transformação Digital – Varejo
- Gestão da mudança
- AdaptÁgil – Como se adaptar de forma ágil às mudanças do mundo
- VUCA e BANI – Um novo mundo
- Reskilling





- Competências do futuro
- Equipes Colaborativas
- Capacidade Analítica

#### FINANÇAS

- Finanças Pessoais - o primeiro passo para mudar a sua vida

#### COMUNICAÇÃO

- A arte de comunicar com assertividade
- Comunicação Não Violenta
- Comunicação para líderes em momentos sensíveis

#### RH DO FUTURO

- A Revolução da Aprendizagem
- Formação de Multiplicadores de Treinamento
- Facilitação de Treinamento Online

#### DIVERSIDADE E INCLUSÃO

- Diversidade e Inclusão
- Empresas inclusivas e vieses inconscientes

#### TECNOLOGIA

- Excel Essencial
- Word – o básico para o sucesso
- PowerPoint – Domine essa ferramenta
- Por dentro do Outlook
- Big Data
- Fluência Tecnológica
- PowerPoint - Apresentações para impressionar
- Internet das Coisas
- Conectividade e Redes sociais



#### COMPLIANCE

- Anticorrupção
- LGPD - Lei geral de proteção de dados
- Segurança da Informação

- Governança
- Gestão de riscos
- Compliance Inovador
- Assédio sexual
- Lavagem de dinheiro
- Prevenção de fraudes
- LGPD - Como colocar a lei na prática
- Assédio Moral
- Anticorrupção

#### ESCOLA DE GESTÃO DA EMOÇÃO

- Gestão das Emoções no Trabalho
- Burnout – como lidar com a síndrome do esgotamento profissional
- Ansiedade- como lidar com o mal do século
- Foco e Concentração

#### SUPER ESTÁGIO

- Transformação digital e diversidade
- Colaboração e comunicação
- Soft Skills
- Hard Skills e ferramentas de trabalho

#### VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contratuais e estabelecidas em lei, tem a obrigação de:

- A. Disponibilizar os serviços contratados na forma e prazos definidos neste Termo de Referência;
- B. Responder por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias de seus funcionários e terceiros envolvidos na prestação de serviços à CONTRATANTE.;
- C. Respeitar a legislação inerente aos Direitos Autorais e Conexos quando da disponibilização dos conteúdos digitais de treinamento, para a CONTRATANTE.

#### VIII – OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Além das obrigações contratuais e estabelecidas em lei, tem a obrigação de:

- A. Efetuar os pagamentos mensais fixados no contrato e devidos à CONTRATADA pela disponibilização das licenças, na forma e prazos ajustados;

- B. Permitir, na eventualidade dos serviços serem prestados em suas dependências, o acesso do pessoal da CONTRATADA para a execução dos serviços, de acordo com o que for previamente ajustado entre as partes;
- C. Realizar a fiscalização da execução do contrato quanto às obrigações da CONTRATADA acima fixadas;
- D. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações definidas.

#### IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

N/A.

#### X - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Em caso de pagamento à vista, deverá ser observado o determinado no RILC quanto à prestação de garantias, em especial o previsto no artigo 193, III.

#### XI - AMOSTRA

N/A.

#### XII - VISITA TÉCNICA

A visita técnica poderá ser efetuada pela Contratada, em data e horário previamente agendado com a Assessoria de Treinamento e Desenvolvimento, não sendo obrigatória para fins desta contratação.

#### XIII - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

N/A

#### XIV - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação do presente objeto se dará por meio de instrumentos contratual.

#### XV - LOCAL DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO BEM:

Em plataforma digital SMART – Online, no padrão SCORM.

#### XVI – TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME /FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

- A. Serviço.
- B. De natureza contínua.

- C. Sem mão de obra alocada.
- D. Regime de execução por preço global.

#### XVII - PAGAMENTO

O pagamento será realizado à vista conforme artigo 193 do RILC, em seu artigo único, após atesto da nota fiscal.

#### XVIII – PENALIDADES ESPECÍFICAS

Sem prejuízo de outras que vierem a ser definidas no CONTRATO, constituem causas de rescisão contratual e/ou aplicação de multa administrativa:

- A. A não entrega pela CONTRATADA, durante os 30 dias mensais e durante o prazo do contrato a disponibilização de licença de qualquer websérie ou talks;
- B. O não cumprimento de demais exigências ou solicitações nos prazos fixados

#### XIX – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A contratação do serviço de Treinamento e Desenvolvimento em tela será realizada pela modalidade de inexigibilidade de licitação, enquadrada no artigo 30, II, f da Lei 13303, combinado com Súmula 252 TCU, Decisão Plenária 439/98, e ON 34 da AGU.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro 2023.



Antonio Carlos Martins de Almeida

Agente Administrativo E

LEO

# Liderando a sua Revolução da Aprendizagem





# Nós somos a LEO Learning

---


Criamos soluções digitais de aprendizagem para desenvolver pessoas e gerar resultados para o seu negócio!


# Conheça a LEO

 Faz parte do grupo LTG, o maior grupo de educação corporativa digital do mundo

 17 escritórios em 5 continentes

 DNA digital

 Mais de 30 anos de experiência

 10 anos no Brasil com equipe de 200 pessoas

## América do Norte

### Estados Unidos

Atlanta | Austin  
Dallas Nashville  
New Orleans  
Nova York

### Canadá

Montreal

## América do Sul

### Brasil - desde 2011

Rio de Janeiro | São Paulo  
Campinas

## Europa

### Reino Unido

Londres  
Brighton  
Sheffield

### Alemanha

Frankfurt

### Suíça

Zurique

## Ásia

### China

Hong Kong

## Oceania

### Austrália

Sydney

# Nossos diferenciais



## Viável

A solução precisa ser comercialmente viável, escalável e prática.



## Eficiente

Mix de curadoria e novos conteúdos para desenvolver projetos mais eficientes.



## Engajamento

Aprendizagem divertida, lúdica, interativa e personalizada para aumentar o engajamento.



## Rápido e consistente

Tecnologia confiável disponível em todas as plataformas.



## Prático

Focado na necessidade de aprendizagem e mudança de comportamento do colaborador.



## Fácil

Usabilidade simples para o colaborador focar na aprendizagem.



## Piloto

Protótipos para testar, aprender com os erros e começar direito.



## Mensurável

Dados são utilizados para avaliar o impacto no negócio e trazer evoluções incrementais.





Somos a melhor empresa  
de e-learning pela  
**Learning Technology Awards,**  
com mais de 80 prêmios  
no nosso setor

# LEARNINGFLIX

# CATÁLOGO DE WEBSÉRIES INTERATIVAS incluídas no pacote CEDAE





Trabalhar a saúde mental tem sido um grande desafio para as empresas. Por isso, a LEO em parceria com Augusto Cury, o psiquiatra mais lido no mundo, criou a primeira escola mundial de Gestão da Emoção para o mundo corporativo.

### **BURNOUT**

como lidar com estresse

### **GESTÃO DA EMOÇÃO**

no Trabalho

### **ANSIEDADE**

como enfrentar o mal do século

### **FOCO E CONCENTRAÇÃO**

como lidar com a Síndrome do Pensamento Acelerado

...e muito mais!

E  
M  
B  
R  
E  
V  
E

# LEARNINGFLIX

Conheça o Learningflix, o catálogo mais completo de Webséries e Talks de curta duração do mercado. Nos tornamos a maior referência na produção de edutainment do país, pois oferecemos uma experiência de aprendizagem prática, dinâmica e baseada em casos reais.

## ÁREAS DE CONHECIMENTO

Liderança; Performance e produtividade; soft Skills; Cultura da Mudança e Inovação; Diversidade e Inclusão; Vendas; Compliance; RH do Futuro; Hard Skills

# ***SUPER ESTAGIÁRIOS***



## **De Geração Z para Geração Z**

**Diego Cidade**

**Programa de formação para os seus estagiários:**

TRANSFORMAÇÃO  
DIGITAL

COLABORAÇÃO

SUPER PODERES  
(SOFT SKILLS)

HARD SKILLS E  
FERRAMENTAS DE  
TRABALHO



# LEARNINGFLIX

*“Filmar o teatro não é fazer cinema.  
Como filmar o presencial também  
não é fazer ensino a distância.”*

**Richard Vasconcelos**

CEO da LEO

# CONHEÇA O LEARNINGFLIX

---

Inconformados com os modelos tradicionais de EAD, criamos o Learningflix, uma nova forma de aprender!

Ao invés de filmar o teatro, fomos para Hollywood entender as novas tendências de consumo de conteúdo. Após muita pesquisa, e testes, nos inspiramos nas séries do Netflix, para criar webséries baseados em Edutainment: mistura de educação e entretenimento.

Reunimos o elenco dos melhores especialistas e criamos um modelo de aprendizagem mais lúdico, divertido e informal para engajar os seus colaboradores. Bora maratona o Learningflix?

# CONHEÇA MAIS SOBRE AS WEBSÉRIES

LEARNING LEO

# WEBSÉRIES E CURSOS DA LEO LEARNING?

Clique e assista  
ao vídeo



# CONHEÇA NÓS CATÁLOGOS:



***SUPER***  
***ESTAGIÁRIOS***

# NOSSAS METODOLOGIAS



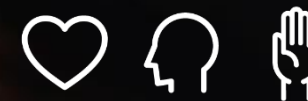
## METODOLOGIA PBL

Inspirado na metodologia da Universidade de Harvard, o Learningflix utiliza PBL – Problem Based Learning - baseada em princípios andragógicos que estimulam o raciocínio crítico e mudança de comportamento.



## METODOLOGIA EDUTAINMENT

Para engajar os nossos colaboradores, aprendizagem precisa ser divertida. Por isso, juntamos educação e entretenimento para criar uma experiência lúdica, interativa e leve, mas ao mesmo tempo, repleto de conteúdos importantes.



## METODOLOGIA 3Hs

### Heart

A transformação se inicia através da motivação, sensibilização e engajamento do colaborador sobre a importância do treinamento e os impactos no seu trabalho.

### Head

Estimular raciocínio e reflexão gera autoconhecimento, facilita na tomada de decisão e desenvolve as habilidades esperadas no seu trabalho.

### Hand

A peça chave aqui é a mudança de comportamento. O treinamento tem que despertar o protagonismo e trazer a responsabilidade pela mudança com foco na realização e execução.



## WEBSÉRIES

## FORMATO WEBSÉRIES

Inspirado nas séries de sucesso, transformamos o curso online em Webséries para criar uma nova experiência de aprendizagem através de dilemas, situações e tomadas de decisão. A carga horária da websérie varia entre 1h a 2h com temas divididos em episódios rápidos de 10 a 20 minutos que contam com uma variedade de recursos multimídia como:

**Animações | Vídeos | Quiz | Podcasts | Trailer | Infográficos  
Menu interativo | Textos | Tomada de decisão | E muito mais!**

## FORMATO TALKS

Inspirado no Youtube e no TED Talks, os nossos Talks trazem uma nova concepção para cursos online com conteúdos mais rápidos e diretos.

O formato Talk utiliza vídeos informais e exercícios, com especialistas renomados nos mais diversos assuntos. É uma excelente abordagem para oferecer treinamentos mais ágeis e eficazes.

**Vídeos rápidos e direto ao ponto | 20 a 60 minutos**

**Quiz | Formato informal | Material de apoio**





# ESPECIALISTAS

# CONHEÇA OS MELHORES ESPECIALISTAS DO BRASIL



**Andrea Iorio**



**Paulo Alvarenga (PA)**



**Ciro Bottini**



**Richard  
Vasconcelos**



**Carol Manciola**



**Marc Tawil**



**Alexandre Slivnik**



**Andrea Schwarz**



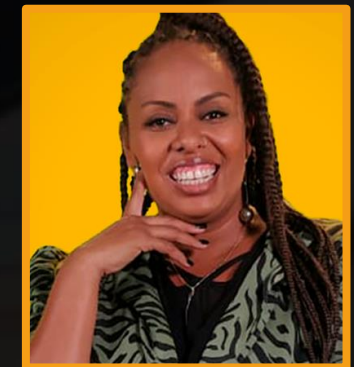
**Arthur Diniz**



**João Furlan**



**Álvaro Fernando**



**Carol Santana**

# CONHEÇA OS MELHORES ESPECIALISTAS DO BRASIL



**Marco Fabossi**



**Diego Cidade**



**Cristiano Franco**



**João Paulo**



**Renata Furlan**



**Nilson Figueiredo**



**Laís Vargas**



**Renato Curi**



**Breno Paquelet**



**Marcela Argollo**



**Sandra Flanzer**



**Rodrigo Noll**

# VEJA QUEM ESTÁ MARATONANDO O LEARNINGFLIX



# DEPOIMENTOS DE CLIENTES



"A LEO foi escolhida, trazendo uma forma inovadora de educação corporativa, com conteúdo de altíssimo nível e conectado com nosso público e aos nossos objetivos estratégicos.

Em um ritmo acelerado de transformação, estamos sempre buscando novas soluções em gestão de pessoas e buscando oferecer o melhor para nossos colaboradores, possibilitando seu protagonismo e aumentando nossa eficiência na gestão e tomada de decisões."

**PEDRO A. BUENO**

Diretor de Gente & Gestão da VMT



"Gosto do formato das soluções tanto em relação ao design e variedades de recursos, quanto da linguagem que é simples e acessível."

**JACKELINE ROSA**

Analista de Recursos Humanos da Honda



"Nós, da Seguros Unimed, escolhemos uma websérie no início do isolamento social. Eu gostei tanto que não consegui parar de assistir às aulas. Resultado: Fiz o curso todo em um único dia. Meus colegas também elogiaram bastante: mais de 140 colaboradores já realizaram 100% do curso. Foi um dos mais assistidos".

**LUIZ RICARDO ARAÚJO**

Gerente da Academia de Vendas da Seguros Unimed



"A LEO tem sido uma grande parceira, contribuindo para o desenvolvimento de nossos qualis através de metodologias de aprendizagem modernas, atuais e de fácil compreensão. Além da qualidade de seus serviços, temos o apoio de um time que não mede esforços para oferecer as melhores soluções, tornando essa parceria ainda mais relevante".

**MONICA COUTO**

Especialista de Recursos Humanos da Qualicorp





# CONHEÇA AS ÁREAS DE CONHECIMENTO



# LIDERANÇA

**WEBSÉRIES**

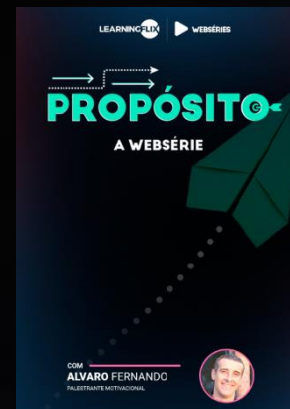
**TALKS**



# SOFT SKILLS

**WEBSÉRIES**

**TALKS**



# PERFORMANCE E PRODUTIVIDADE



# VENDAS

## WEBSÉRIES



# VENDAS



LEARNING EX | TALKS



**PLANEJAMENTO DE EQUIPES COMERCIAIS**



COM  
CÁSSIA MARCOLINI

LEARNING EX | TALKS



**COMO APROVEITAR O MAIOR FLUXO DE CLIENTES NA LOJA**



COM  
CÁSSIA MARCOLINI

LEARNING EX | TALKS



**COMO VENDER PELO WHATSAPP**



COM  
RODRIGO HOLL

LEARNING EX | TALKS



**COMO VENDER COM MEDO DE VENDER**



COM  
RODRIGO HOLL

LEARNING EX | TALKS




**PRODUTIVIDADE PARA VENDAS**



COM  
RODRIGO HOLL

LEARNING EX | TALKS



**NEGOCIAÇÃO EM MOMENTOS DIFÍCIS**



COM  
SÉRGIO FAGUNDES

LEARNING EX | TALKS



**INTELIGÊNCIA COMERCIAL**



A base para o sucesso em vendas

COM  
IVAN CORRÊA

LEARNING EX | TALKS



**DIALOGOS CONSULTIVOS**



COM  
AMANDA CAPRIO

LEARNING EX | TALKS



**AFINAL, COMO VENDER AGORA!**



COM  
MARCOS PIFFER

LEARNING EX | TALKS



**RELACIONAMENTO COM CLIENTES**



O SEGREDO PARA AUMENTAR AS SUAS VENDAS

LEARNING EX | TALKS



**AS HABILIDADES DO VENDEDOR DO FUTURO**



# CULTURA DA MUDANÇA E INOVAÇÃO

**WEBSÉRIES**

**TALKS**



# FINANÇAS



# COMUNICAÇÃO





# RH DO FUTURO

WEBSÉRIES

TALKS



# DIVERSIDADE E INCLUSÃO

WEBSÉRIES

TALKS



# TECNOLOGIA

▶ **WEBSÉRIES**

🗨️ **TALKS**



# COMPLIANCE

## WEBSÉRIES

## TALKS



# Novos Lançamentos

## Em breve

▶ WEBSÉRIES



# Novos Lançamentos

## Em breve



EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**COMO CRIAR UMA CULTURA DE APRENDIZAGEM**

COM **MARCO PIFFER**  
#PENSAMENTOSQUEMUDAMVIDA

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS

**COMO FAZER REUNIÕES INDIVIDUAIS**



COM **ANDRÉ SANTOS**  
#PALESTRANTE E MENTOR

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS

**Flexibilidade cognitiva**



COM **ANDRÉA TORIO**  
#PALESTRANTE E ESCRITOR BEST-SELLER

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**LIFELONG LEARNING A IMPORTÂNCIA DO APRENDIZADO CONTINUO**

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS

**ORATÓRIA**  
DOMINE A ARTE DE FALAR EM PÚBLICO



LEARNINGLIX TALKS

EM BREVE


LEARNINGLIX TALKS



**VIOÊNCIA CONTRA mulheres**  
COMO SER UM ALIADO NESTE COMBATE

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**SEGURANÇA PSICOLÓGICA**

COM **PAULO ALVARENGA**  
#PSICOLOGIA

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**COMO TRANSFORMAR LEADS EM CLIENTES**

COM **MARCOS PIFFER**  
#PENSAMENTOSQUEMUDAMVIDA

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**EMPATIA**  
COMO CONSTRUIR CONEXÕES FORTES

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**INTEGRAÇÃO GERACIONAL**  
Entregue resultados com diferentes gerações

COM **DIEGO CIDADE**  
#ESPECIALISTA EM GESTÃO DE EQUIPES

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**LIDERANÇA DIVERSA**

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**RELACIONAMENTO COM CLIENTES**  
O SEGREDO PARA AUMENTAR AS SUAS VENDAS

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**SPIN SELLING**  
O QUE VOCÊ PRECISA SABER PARA VENDER MAIS

COM **MARCOS PIFFER**  
#PENSAMENTOSQUEMUDAMVIDA

EM BREVE

LEARNINGLIX TALKS



**SÍNDROME DA impostora e DESAFIOS DA LIDERANÇA**

# KIT ENGAJAMENTO

Junto aos títulos do Learningflix, você ganha um bônus exclusivo, o Kit Engajamento.

Com os conteúdos e materiais do Kit, você faz uma campanha completa dentro da sua organização. Para divulgar o treinamento, conscientizar seus colaboradores e garantir equipes mais participativas!

Banner



Email Marketing



Ementa e Especialista



Thumb



Capa



Wallpaper



# BORA MARATONAR NOSSAS WEBSÉRIES E TALKS E CAPACITAR SUA EQUIPE COM O LEARNINGFLIX?

Solicite o seu acesso

# NOSSO MODELO DE ASSINATURA

O Learningflix é um modelo de assinatura\* para usuários ilimitados onde você escolhe a quantidade de créditos por ano para trocá-los por webséries e talks. Veja quantos créditos vale cada conteúdo:

 **TALKS** | **1 crédito**

 **WEBSÉRIES** | **2 créditos**

\* Na renovação de contrato, você mantém os cursos atuais e ganha a mesma quantidade de novos créditos do seu plano para ampliar cada vez mais o seu catálogo de webséries e cursos

Outros idiomas: temos cursos disponíveis em inglês e espanhol. Para adquirir o título num segundo idioma, o custo será de 50% do original.



# Licenças Enterprise

Conheça o nosso modelo Enterprise:

- Assinatura Anual de créditos
- Usuários Ilimitados
- Curso disponibilizado no LMS do cliente
- Precisa escolher os títulos em até 30 dias úteis.
- Renovação: você mantém os cursos atuais e ganha a mesma quantidade de novos créditos do seu plano para ampliar cada vez mais o seu catálogo de webséries e cursos.
- Menos de 10 créditos, pagamento à vista.

# ASSINATURA ENTERPRISE LEARNINGFLIX FULL CRÉDITOS ILIMITADOS

30 créditos por ano	36 créditos por ano	48 créditos por ano	64 créditos por ano	Créditos ilimitados por ano*
Contrato de R\$ 150.000 /ano	Contrato de R\$ 170.000 /ano	Contrato de R\$ 216.000 /ano	Contrato de R\$ 256.000 /ano	Contrato de R\$ 280.000 /ano
Contrato de 12 meses*	Contrato de 12 meses*	Contrato de 12 meses*	Contrato de 12 meses*	Contrato de 12 meses*
Sai por apenas R\$ 5.000 por crédito	Sai por apenas R\$ 4.722 por crédito	Sai por apenas R\$ 4.500 por crédito	Sai por apenas R\$ 4.000 por crédito	150 créditos por apenas R\$ 1.800 por crédito
Pagamento à vista ganha 1 crédito	Pagamento à vista ganha 1 crédito	Pagamento à vista ganha 2 créditos	Pagamento à vista ganha 3 créditos	Pagamento à vista ganha 15% de desconto
R\$ 12.500 / mês	R\$ 14.166 / mês	R\$ 18.000 / mês	R\$ 21.333 / mês	R\$ 23.333 / mês

\* Na assinatura de créditos ilimitados estão inclusos todos os cursos do Catálogo Learningflix, exceto os catálogos Escola da Gestão da Emoção do

# Plano Enterprise

## Cursos Disponíveis

### Gestão da Emoção no Trabalho

Formato: Websérie | Usuários Ilimitados  
C/H: 2,5 Horas Licença: 12 Meses

**R\$ 22.000/Ano**

### Burnout

Formato: Talk | Usuários Ilimitados  
C/H: 60 Minutos Licença: 12 Meses

**R\$ 15.000/Ano**

### Foco e Concentração

Formato: Websérie | Usuários Ilimitados  
C/H: 2,5 Horas Licença: 12 Meses

**R\$ 22.000/Ano**

### Ansiedade

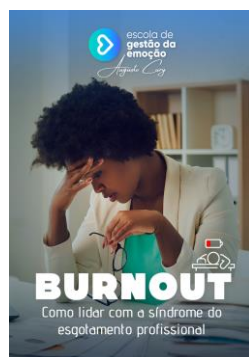
Formato: Talk | Usuários Ilimitados  
C/H: 60 Minutos Licença: 12 Meses

**R\$ 15.000/Ano**

**Lançamento dez 2022\***

\*Ao comprar um título em produção, sua licença para todos os cursos adquiridos só se inicia na entrega do último curso.

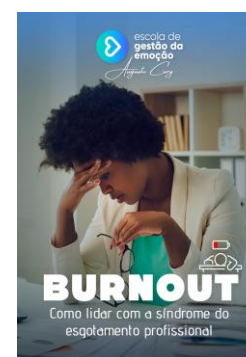
## Combo 1: Dois cursos



de ~~R\$ 37.000~~ **R\$ 29.000**  
anual por anual

Proposta Comercial Atualizada/Corrigida (45515634)

## Combo 2: Todos os 4 cursos



de ~~R\$ 74.000~~ **R\$ 50.000**  
anual por anual

SEI SEI-150001/01-2022 / pg. 59 por

# INVESTIMENTOS

Acesso Ilimitado\*

## Ponto de partida

Formação Básica

Contrato de  
**R\$ 46.000 /ano**

Acesso a 4 SCORMs na  
plataforma do cliente

**Contrato de 12 meses\***

## Criando conexões

Formação Intermediária

Contrato de  
**R\$ 85.000 /ano**

Acesso a 8 SCORMs na  
plataforma do cliente

**Contrato de 12 meses\***

## O futuro é agora

Formação Avançada

Contrato de  
**R\$ 144.000 /ano**

Acesso a 12 SCORMs na  
plataforma do cliente

**Contrato de 12 meses\***

### Premissas\*

- Cada fase é um SCORM que deverá ser hospedado na plataforma do cliente.
- Acessos ilimitados durante 12 meses.

# INVESTIMENT O CONDIÇÃO ESPECIAL CEDAE

**Prazo proposta : 17/01/2023**

DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR PADRÃO	VALOR ESPECIAL CEDAE (até 17/01/2023)
Learningflix Full Ilimitado R\$ 280.000,00 + Escola de Gestão da Emoção de Augusto Cury R\$ 50.000,00 + Super Estagiários R\$ 46.000,00 + Palestra lançamento Universidade Corporativa com Richard Vasconcelos	R\$ 376.000,00 Palestra Richard Vasconcelos cortesia REVVO	R\$ 280.000,00 À VISTA ou R\$ 300.000,00 em 12 parcelas de R\$ 25.000,00 <b>(DESCONTO CONCEDIDO R\$ 96.000,00 à vista)</b>

# Premissas

- Definição de créditos: O cliente tem até 30 dias para escolher os seus créditos / títulos após a compra ou a renovação.
- A data da renovação é contada 30 dias após a assinatura do contrato.
- Não é possível alterar o conteúdo do curso. Se quiser um complemento, podemos orçar um conteúdo customizado da nossa fábrica de conteúdo.
- Na renovação do contrato, o cliente mantém os títulos adquiridos e ganha a mesma quantidade de créditos. Os títulos adquiridos na primeira compra não poderão ser trocados.
- Os Catálogos Escola da Gestão da Emoção e Super Estagiários são produtos separados do Learningflix. Podem ser adquiridos no modelo de créditos, mas não estão incluídos no pacote de Créditos Ilimitados.
- O contrato é reajustado anualmente pelo IPCA.
- O curso, bem como a imagem do especialista, poderá ser disponibilizado apenas para uso interno para capacitar os colaboradores vinculados ao CNPJ que os adquiriu.
- Cortesias e promoções tem validade de 12 meses.
- Traduções (legendas) podem ser disponibilizados em inglês e espanhol por 50% do valor original por idioma.
- Para licenças Enterprise, os cursos serão disponibilizados no formato SCORM 1.2, então é necessário ter um LMS compatível.
- É possível entregar os cursos por episódios, ou seja, um SCORM por episódio, para esse formato, será cobrado 10% do valor do curso.
- Não é possível entregar os arquivos fontes, ou seja, o código aberto.



# CONHEÇA TODOS OS TÍTULOS DO LEARNINGFLIX!

# Liderança

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Liderança exponencial	Websérie	1:40:00	Jonas Duarte	08 Episódios	Disponível	PT
Desafios da primeira liderança	Websérie	2:00:00	Renato Curi	09 Episódios	Disponível	PT   ES
Empowerment	Websérie	2:45:00	Marco Fabossi	09 Episódios	Disponível	PT
Líder Coach	Websérie	1:50:00	Dan Porto	08 Episódios	Disponível	PT
Neurociência aplicada à liderança	Websérie	1:25:00	Marco Fabossi	06 Episódios	Disponível	PT
Como liderar na era digital	Talk	0:32:00	Andrea Iorio	04 Talks	Disponível	PT   EN
Liderança engajadora	Websérie	1:20:00	Andrea Iorio	06 Episódios	Disponível	PT
Liderança Remota	Websérie	1:25:00	Richard Vasconcelos	06 Episódios	Disponível	PT



# Soft Skills

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Feedback, tudo o que você precisa saber	Websérie	2:20:00	Paulo Alvarenga	06 Episódios	Disponível	PT   ES
Perfis Comportamentais	Websérie	2:10:00	Renata Furlan	08 Episódios	Disponível	PT
Protagonismo – transforme-se na melhor versão de si	Websérie	2:00:00	Álvaro Fernando	08 Episódios	Disponível	PT   ES
Negociação e Influência	Websérie	1:00:00	Renato Curi	06 Episódios	Disponível	PT
Inteligência emocional	Websérie	2:20:00	Paulo Alvarenga	06 Episódios	Disponível	PT   ES   EN
Propósito de vida – encontre o seu porquê	Websérie	Em Produção	Álvaro Fernando	A definir	Disponível	PT
Mude o seu Mindset	Websérie	1:55:00	Richard Vasconcelos	06 Episódios	Disponível	PT
Confiança	Websérie	1:20:00	Andrea Iorio	06 Episódios	Disponível	PT
Visão sistêmica	Talk	0:40:00	Revvo	06 Talks	Disponível	PT
Organização e planejamento	Talk	0:35:00	Revvo	06 Talks	Disponível	PT
Mindset Digital	Talk	0:40:00	Revvo	06 Talks	Disponível	PT

# Performance e Produtividade

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Alta Performance e Produtividade	Websérie	2:20:00	Paulo Alvarenga	07 Episódios	Disponível	PT
Gestão do Tempo	Websérie	1:16:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT
Trabalho em equipe e capacidade de realização	Websérie	1:00:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT
Home Office, como manter a produtividade	Talk	0:22:00	Revvo	04 Talks	Disponível	PT
Hábitos de rotinas para alta performance	Talk	0:22:00	Paulo Alvarenga	04 Talks	Disponível	PT
Priorizando minhas tarefas com eficiência	Talk	0:22:00	Paulo Alvarenga	04 Talks	Disponível	PT   EN
Boas práticas para reuniões virtuais	Talk	0:35:00	Richard Vasconcelos	04 Talks	Disponível	PT

# Vendas

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Vender, Vender, Vender	Websérie	1:35:00	Ciro Bottini	07 Episódios	Disponível	PT
Como vender valor	Websérie	1:30:00	Carol Manciola	06 Episódios	Disponível	PT
Como encantar clientes e multiplicar resultados	Websérie	2:15:00	Alexandre Slivnik	08 Episódios	Disponível	PT
Como solucionar objeções de vendas	Websérie	1:42:00	Carol Manciola	06 Episódios	Disponível	PT
O desafio da venda presencial no mundo digital	Websérie	1:25:00	Carol Manciola	06 Episódios	Disponível	PT
Pós-venda, atendimento para fidelizar	Websérie	1:50:00	Carol Manciola	08 Episódios	Disponível	PT
A arte da venda consultiva	Websérie	Em Produção	A definir	A definir	Em breve	PT
Spin Selling	Websérie	Em Produção	A definir	A definir	Em breve	PT

# Vendas

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Negociação em tempos de crise	Talk	0:28:00	Breno Paquelet	04 Talks	Disponível	PT
Inteligência comercial	Talk	0:31:00	Ivan Correa	04 Talks	Disponível	PT
Planejamento de equipes comerciais	Talk	0:20:00	Carol Manciola	04 Talks	Disponível	PT
Como aproveitar maior o fluxo de clientes na loja	Talk	0:20:00	Carol Manciola	04 Talks	Disponível	PT
Diálogos Consultivos	Talk	Em Produção	Amanda Caprio	04 Talks	Disponível	PT
Afinal, como vender agora!	Talk	Em Produção	Marcos Piffer	04 Talks	Disponível	PT
Como perder o medo de vender	Talk	0:25:00	Rodrigo Noll	04 Talks	Disponível	PT
Produtividade para vendas – atingindo o máximo de faturamento no seu dia	Talk	Em Produção	Rodrigo Noll	04 Talks	Disponível	PT
Como vender pelo Whatsapp – Dominando o canal de vendas do momento	Talk	0:28:00	Rodrigo Noll	04 Talks	Disponível	PT
Negociação Comercial	Talk	Em Produção	A definir	A definir	Em breve	PT
Relacionamento com clientes - o segredo para aumentar as suas vendas	Talk	Em Produção	A definir	A definir	Em breve	PT
As 6 habilidades do vendedor do futuro	Talk	Em Produção	A definir	A definir	Em breve	PT

# Cultura da Mudança e Inovação

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Criando uma cultura de inovação	Websérie	2:10:00	Andrea Iorio	08 Episódios	Disponível	PT
Transformação Digital	Websérie	1:45:00	Andrea Iorio	08 Episódios	Disponível	PT
Como se reinventar	Websérie	Em produção	Álvaro Fernando	A definir	Disponível	PT
Metodologias Ágeis	Websérie	Em produção	Revvo	A definir	Disponível	PT
Transformação Digital - Saúde	Talk	Em produção	Andrea Iorio	A definir	Em breve	PT
Transformação Digital - Farma	Talk	Em produção	Andrea Iorio	A definir	Em breve	PT
Transformação Digital - Financeiro	Talk	Em produção	Andrea Iorio	A definir	Em breve	PT
Transformação Digital - Varejo	Talk	Em produção	Andrea Iorio	A definir	Em breve	PT
Gestão da mudança	Talk	0:38:00	Nilson Figueiredo	08 Talks	Disponível	PT
AdaptÁgil – Como se adaptar de forma ágil às mudanças do mundo	Talk	0:32:00	João Furlan	04 Talks	Disponível	PT
VUCA e BANI – Um novo mundo	Talk	0:33:00	Revvo	06 Talks	Disponível	PT
Reskilling	Talk	0:30:00	Revvo	06 Talks	Disponível	PT
Competências do futuro	Talk	0:48:00	Richard Vasconcelos	08 Talks	Disponível	PT
Equipes Colaborativas	Talk	0:25:00	Nilson Figueiredo	04 Talks	Disponível	PT
Capacidade Analítica	Websérie	1:35:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT

# Finanças

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Finanças Pessoais - o primeiro passo para mudar a sua vida	Talk	0:25:00	Paulo Alvarenga	04 Talks	Disponível	PT   EN

# Comunicação

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
A arte de comunicar com assertividade	Websérie	1:35:00	Marc Tawil	06 Episódios	Disponível	PT
Comunicação Não Violenta	Talk	0:23:00	Nilson Figueiredo	04 Talks	Disponível	PT
Comunicação para líderes em momentos sensíveis	Talk	0:27:00	Álvaro Fernando	04 Talks	Disponível	PT

# RH do Futuro

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
A Revolução da Aprendizagem	Websérie	1:15:00	Richard Vasconcelos	09 Episódios	Disponível	PT
Formação de Multiplicadores de Treinamento	Talk	0:48:00	Richard Vasconcelos	07 Talks	Disponível	PT
Facilitação de Treinamento Online	Talk	1:08:00	Richard Vasconcelos	04 Talks	Disponível	PT

# Diversidade e Inclusão

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Diversidade e Inclusão	Websérie	1:45:00	Revvo	08 Episódios	Disponível	PT
Empresas inclusivas e vieses inconscientes	Talk	0:22:00	Andrea Schwarz	04 Talks	Disponível	PT

# Tecnologia

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Excel Essencial	Websérie	1:05:00	João Paulo Martins	08 Episódios	Disponível	PT
Word – o básico para o sucesso	Websérie	1:05:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT
PowerPoint – Domine essa ferramenta	Websérie	1:10:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT
Por dentro do Outlook	Websérie	1:05:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT
Big Data	Websérie	1:25:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT
Fluência Tecnológica	Talk	0:48:00	Revvo	08 Talks	Disponível	PT
PowerPoint - Apresentações para impressionar	Talk	0:31:00	Laís Vargas	04 Talks	Disponível	PT   EN
Internet das Coisas	Talk	0:32:00	Revvo	04 Talks	Disponível	PT
Conectividade e Redes sociais	Talk	0:40:00	Revvo	04 Talks	Disponível	PT



# Compliance

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Anticorrupção	Websérie	1:07:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT
LGPD - Lei geral de proteção de dados	Websérie	1:40:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT
Segurança da Informação	Websérie	1:30:00	CECyber	06 Episódios	Disponível	PT
Governança	Websérie	2:45:00	Marcela Argollo	06 Episódios	Disponível	PT
Gestão de riscos	Talk	Em produção	Marcela Argollo	A definir	Em breve	PT
Compliance Inovador	Talk	0:28:00	Marcela Argollo	04 Talks	Disponível	PT
Assédio sexual	Talk	0:28:00	Marcela Argollo	04 Talks	Disponível	PT
Lavagem de dinheiro	Websérie	Em produção	Marcela Argollo	A definir	Em breve	PT
Prevenção de fraudes	Websérie	Em produção	Marcela Argollo	A definir	Em breve	PT
LGPD - Como colocar a lei na prática	Talk	0:26:00	Dr Rony Vainzof e Caio Lima	04 Talks	Disponível	PT
Assédio Moral	Talk	0:24:00	Revvo	04 Talks	Disponível	PT
Anticorrupção	Websérie	1:07:00	Revvo	06 Episódios	Disponível	PT

# Escola Gestão da Emoção Augusto Cury

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Gestão da Emoção no trabalho	3 créditos	2h 30 mins	Augusto Cury	8 Episódios	Disponível	PT
Burnout	2 créditos	1 hora	Augusto Cury	8 Episódios	Disponível	PT
Ansiedade: como enfrentar o mal do século	2 créditos	1 hora	Augusto Cury	8 Episódios	Dez 2022	PT
Foco & Concentração	3 créditos	2h 30 mins	Augusto Cury	8 Episódios	Dez 2022	PT

## Super Estagiários

Título	Formato	Duração	Especialista	Quantidade	Lançamento	Idiomas
Morphals – Transformação digital e diversidade	2 créditos	1h 30 mins	Diego Cidade	7 Áreas	Disponível	PT
Collaborius – comunicação e colaboração	2 créditos	1h 30 mins	Diego Cidade	6 áreas	Disponível	PT
Skillanz – soft skills	2 créditos	1h 30 mins	Diego Cidade	8 Áreas	Disponível	PT
Armour – hard skills e ferramentas de trabalho	2 créditos	1h 30 mins	Diego Cidade	8 Áreas	Disponível	PT

Obrigado!



Liderando a sua  
**Revolução da Aprendizagem**

@ leolearning.com.br

(21) 2025-8200

contato@leolearning.com

Siga nossas redes sociais:



@leolearningbrasil

DATA DE ASSINATURA: 06/01/2023.  
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/021141/2022 (Dispensa de Licitação - LI nº 008/2022 - DAD).  
Id: 2451048

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 168/2022 (DPR).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LEO EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI.  
**OBJETO:** "SERVIÇO EDUCACIONAL DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL POR LICENCIAMENTO DE USO DE CONTEÚDO DIGITAL".  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (i) A CEDAE poderá optar em realizar o pagamento à vista até a data limite de 11 de fevereiro de 2023, caso em que o valor total da contratação será reduzido para R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil).  
**DATA DE ASSINATURA:** 01/02/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/019251/2022 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 024/2022 - DPR).  
Id: 2457211

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 015/2023 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, lote 14".  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 29.050.495,55 (vinte e nove milhões, cinquenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 26/01/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/025488/2022 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 014/2022, realizada pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - EMOP).  
Id: 2454532

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato CEDAE nº 010/2023 (DTP).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva predial, com adequações e modernizações, quando necessário, lote 09".  
**PRAZO:** 12 (doze) meses.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 29.176.665,33 (vinte e nove milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).  
**DATA DE ASSINATURA:** 26/01/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-150001/025348/2022 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2022, Realizada Pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio De Janeiro - EMOP).  
Id: 2454535

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE TERMO**

**INSTRUMENTO:** TERMO CEDAE DE CONVÊNIO DE ADESÃO Nº 003/2023.  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DA CEDAE - CEDAE SAÚDE.  
**OBJETO:** "FORMALIZAR A CONDIÇÃO DA CEDAE COMO PATROCINADORA DA CEDAE SAÚDE, POR MEIO DA VINCULAÇÃO DE SEUS EMPREGADOS E RESPECTIVO GRUPO FAMILIAR NOS PLANOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA BRADESCO SAÚDE PARA GARANTIA DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS RESPECTIVOS REGULAMENTOS".  
**PRAZO:** Vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de assinatura, podendo ser aditado a qualquer momento, a critério das partes ou para dar cumprimento as exigências legais.  
**VALOR:** O custeio dos Planos de Saúde encontra-se previsto nos respectivos regulamentos e será subsidiado pela CEDAE, observando as regras descritas no "Anexo - PLANO DE CUSTEIO".  
**DATA DE ASSINATURA:** 26/01/2023.  
**FUNDAMENTO:** Processo Administrativo nº SEI-E-07/100768/2018.  
Id: 2456437

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 058/2021 (DSG).  
**PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LIMPATEX - RIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI.  
**OBJETO:** "promover reequilíbrio econômico-financeiro".  
**PRAZO:** Sem prazo.  
**VALOR:** R\$ 3.231.360,00 (três milhões, duzentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 07/11/2022.  
**FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-E-12/800.338/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 623/2021).  
Id: 2442631

**Secretaria de Estado de  
Cultura e Economia Criativa**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

**EDITAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO RIO DE JANEIRO, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266 de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035 de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96 de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89 de 10 de agosto de 2020, **CONCEDE** a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01 Processo nº SEI 180007/000380/2023  
Projeto: Revista Traços RJ - Ano 03  
Produção: Nacional  
Proponente: Sagre Agência de Projetos Incentivados e Eventos Ltda.  
CPF/CNPJ: 07.902.231/0001-30  
Patrocinador: Souza Cruz Ltda.  
CNPJ: 33.009.911/0253-95  
Valor Total Incentivado: R\$ 2.000.000,00  
Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado): R\$ 400.000,00  
Id: 2456466

#RJpronto

INVISTA NO RIO DE JANEIRO

Saiba mais em [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)

MAIS DE 420 MIL  
NOVOS EMPREGOS  
GERADOS NO RJ

Sabe o que o Governo  
do Estado do Rio de Janeiro  
faz para atrair empresas  
e gerar mais empregos?

Melhora a vida da população,  
investindo em infraestrutura,  
segurança, saúde e educação.  
Porque um lugar só é bom para  
quem investe quando é bom  
também para quem mora.  
Com o trabalho do Governo  
do Estado, o Rio de Janeiro  
está cada vez melhor.

TUDO QUE UMA  
EMPRESA QUER  
O RIO DE JANEIRO  
AGORA TEM.



GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO



Patricia Damasceno  
Diretora-Presidente

Flávio Cid  
Diretor Administrativo

Rodrigo de Mesquita Caldas  
Diretor Financeiro

Jefferson Woldaynsky  
Diretor Industrial

**DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:**

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio e Niterói.

**PARTE I - PODER EXECUTIVO:**

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901  
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

**Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.**

**AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL**

**RIO** - Rua São José, 35, sl. 222/24 - Centro - Rio de Janeiro  
Ed. Garagem Menezes Côrtes - Tel.: (21) 2332-6550 / (21) 2332-6549  
Email.: agerjo@ioerj.rj.gov.br  
Atendimento das 8h às 17h

**NITERÓI** - Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81 - Centro - Niterói/RJ.  
Tel.: (21) 2719-2689 / (21) 2719-2705  
Atendimento das 8h às 17h.

**PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:**

cm/col \_\_\_\_\_ R\$ 132,00

**RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS:**  
Deverão ser dirigidas, por escrito, à Diretora-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.